



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2017

A União, representada pela FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco “H”, Anexo II, térreo (Ministério das relações Exteriores), CEP: 70.170-900, Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.662.197/0001-24, neste ato representada pela Coordenadora-Geral de Administração, Orçamento e Finanças, Senhora Marcia Martins Alves, carteira de identidade n.º 689.320/SSP-DF, inscrita no CPF sob o n.º 296.226.891-91, nomeada pela Portaria n.º 160 de 28 de junho de 2012, publicada no Diário Oficial da União do dia 29 de junho de 2012, residente e domiciliada em Brasília e a Empresa VS – VIEIRA & SANTOS COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI-ME, com sede a Quadra QR 402, Conj. I, Lote 14 – Santa Maria Sul, na cidade de Brasília (DF), inscrita no C.N.P.J sob o n.º 23.230.795/0001-20, neste ato representada pela Senhora Nelma Vilma dos Santos, carteira de identidade n.º 1.839.123/SSP-DF, inscrita no CPF sob o n.º 700.331.531-91, residente e domiciliada na cidade de Valparaíso (GO), considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, Processo FUNAG n.º 09100.000049/2017-65, RESOLVE registrar os preços das empresas, na(s) quantidade(s) total(s) estimada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item(ns), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de materiais de consumo diversos, conforme as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão n.º 02/2017, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo FUNAG n.º 09100.000049/2017-65.

2. DOS PREÇOS REGISTRADOS

Item	Descrição do Objeto	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
6	Bloco para recado, 100 folhas, material papel reciclado autoadesivo, papel com gramatura 90 g/m ² , dimensões aproximadas 38 x 50 mm. (Catmat 394525)	50	R\$ 3,69	R\$ 184,50
8	Caneta marca texto corpo opaca na cor amarela fluorescente, traços 2,5mm sublinhado e 5 mm marcação. Ref.: PILOT, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário). Catmat: 0285974	100	R\$ 1,24	R\$ 124,00
30	Régua plastica de 30cm com, no mínimo, 3mm de espessura e 35mm de largura, graduada em milímetros	20	R\$ 1,74	R\$ 34,80

3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente da Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

3.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas no Edital n.º 02/2017 e seus anexos, ficando sujeita, inclusive, as penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

4. DA GERÊNCIA E DA UTILIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A Fundação Alexandre de Gusmão será a responsável pela condução do conjunto de procedimentos do gerenciamento da Ata de Registro de Preços dela decorrente.

4.2 Quanto à Fiscalização da Ata de Registro de Preços, cada órgão, gerenciador e participante, designará um representante para acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços e a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

5. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO

5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o CONTRATANTE convocará a CONTRATADA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

5.4 Frustrada a negociação, a CONTRATADA será liberada do compromisso assumido.

5.5 Na hipótese do subitem anterior, a CONTRATANTE convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

5.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a CONTRATADA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a CONTRATANTE poderá:

I – Liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;

II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, a CONTRATANTE procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 A CONTRATADA terá seu registro de preço cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. IV - Tiver presentes razões de interesse público.

6.2 A CONTRATADA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 No fornecimento do material deverá ser observado o disposto no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 02/2017 e seus anexos.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado pela FUNAG e pelos órgão participantes em conformidade com o disposto previsto no Edital e seus anexos.

9. DAS PENALIDADES

9.1 O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico n.º 02/2017, seus anexos e a proposta da empresa classificada.

10.2 Para dirimir as questões oriundas deste instrumento será competente a seção Judiciária da Justiça Federal da Cidade de Brasília/DF.

As partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Brasília/DF, de de 2017.

NELMA VILMA DOS SANTOS
VS – VIEIRA & SANTOS COMÉRCIO DE ARTIGOS DE
PAPELARIA EIRELI-ME

MARCIA MARTINS ALVES
FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO